

A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL. POLITICO E LITTERARIO.

Assignatura

POR UM ANNO..... 128000
POR SEIS MEZES..... 78000
NUMERO AVULSO..... 8400

Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados.

SUBSCREVE-SE NO ESCRITORIO DA TYPOGRAPHIA A
RUA 11 DE JULHO N. 29.

Não se recebe

ASSIGNATURA POR MENOS DE SEIS MEZES.

DA REDACÇÃO

Retirando-se hoje da redacção desta folha o nosso prestimoso e distincto amigo, o Sr. Antonio Augusto Ramiro de Carvalho; o partido conservador do Mato-grosso rende sincera homenagem a tão illustre cidadão, que, no periodo de dez annos mais ou menos, soube defender os legitimos interesses da politica que professava sem quebra dos preceitos de uma sã consciencia e dos deveres inherentes a tão subido encargo.

Cuyabá, 23 de Fevereiro de 1878.

João de Souza Neves.

PARTE OFFICIAL.

N.º 16.—Secretaria do Governo da Provincia do Mato-grosso em Cuyabá, 22 de Fevereiro de 1878. — I.ª Secção. — II.ª Sr. — S. Ex.ª o Sr. General Presidente da Provincia manda remetter a V. S.ª, para seu conhecimento, a m.ª a copia do acto desta data, pelo qual concedeo a V. S.ª, a seu pedido, a exoneração dos trabalhos de que trata o § unico do art.º 7.º do contracto celebrado entre a Presidencia da Provincia e o Empresario do periodico — Situação. — Deus Guarde a V. S.ª. — III.ª Sr. Capitão Antonio Augusto Ramiro de Carvalho. — O Secretario interino, João de Souza Neves.

N.º 235.—O General Presidente da Provincia concede ao Capitão Antonio Augusto Ramiro de Carvalho a exoneração que pede-lhe, da execução dos trabalhos de que trata o § unico do artigo 7.º do contracto celebrado entre o Presidente da Provincia e o Empresario do periodico — A Situação — e para que foi nomeado por acto de 14 de Janeiro de 1873. — O mesmo General Presidente da Provincia tem a sa-

tisficação de, n'esta occasião, agradecer e louvar o referido Capitão Ramiro de Carvalho pela intelligencia, lealdade, zelo e pontualidade com que se houve no desempenho da commissão de que ora é dispensado. Cumpra-se e communiquo-se. — Palacio do Governo da Provincia de Mato-grosso em Cuyabá, 21 de Fevereiro de 1878. — *Hermes Ernesto da Fonseca*. Con forme, o Chefe de Secção interino — *Hildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga*.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Administração de S. Ex.ª o Sr. General *Hermes Ernesto da Fonseca*.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1878.

Actos

Nomeando, sobre proposta do Inspector Geral das Aulas, os cidadãos Ataliba Ferreira Pimentel, Belleza e Bento José da Costa para servirem o cargo de Inspector Parochial das Freguezias — aquelle de Corumbá e este do Livramento.

(Fiz-se a necessaria communicação e passou-se os competentes titulos.)

—Designando a ordem pela qual deverão os Juizes Municipaes e seus supplantes substituir os do Direito das respectivas Comarcas. (Communiquou-se.)

Offícios

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, mandando dar suas ordens para que os vencimentos do Juiz Municipal do Termo do Santa Cruz de Corumbá, Bacharel José Maria Metello, sejam pagos pela Alfândega d'aquella Villa.

—Ao mesmo, remettendo copias do Aviso do Ministerio da Marinha n.º 2170 do 30 de Outubro e do officio da Presidencia, em resposta, n.º 33 do 7 de Dezembro ultimos, declara que tem resolvido que, em quanto não tiver uma solução d'aquelle Ministerio sobre o assumpto a respeito do qual versão o Aviso e officio alludidos, continue a Companhia de Aprendizes mari-

neiros sem alteração, isto é, a permanecer nesta Capital com o mesmo pessoal e percebendo os mesmos vencimentos como até aqui.

—Ao Commandante do Corpo Policial, determinando que d'ora em diante as despesas consignadas no Capitulo 1.º artigo 1.º § 7.º n.º 3 da lei d'organamento em vigor para expediente, luzes e eventuaes d'aquelle Corpo somente sejam feitas com luzes para o respectivo Quartel.

(Remettio-se copia deste officio a Thesouraria Provincial.)

Despachos

REQUERIMENTOS

Do Almoxeiro do Arsenal de Marinha do Ladarío Pedro Gonçalves Coelho, pedindo deus mezes de licença para tratar de sua saúde.

Concedo a licença pedida, não podendo, porém o supplicante entrar no gozo della antes de concluir o inventario que se está procedendo no Arsenal de Marinha do Ladarío.

—Do soldado da Companhia de Operarios militares Manoel Ramos da Cruz, pedindo quinze dias de licença para tratar de seus interesses.

Concedo.

DIA 18

Acto

Nomeando sobre proposta do Inspector Geral das Aulas, os Reverendos Cônegos Manoel Pereira Mendes e Antonio Henriques de Carvalho Ferro para preencherem as vagas existentes no Conselho litterario desta provincia.

(Communiquou-se.)

Offícios

A' S. Ex.ª o Sr. General Presidente do Conselho de Compras do Arsenal de Guerra, dizendo que á vista da nova distribuição do credito de Ministerio da Guerra e do suas terminantes ordens, tem resolvido mandar sustar a entrada para o Arsenal de Guerra das ultimas compras feitas pelo respectivo Conselho até ulterior deliberação, que depende da informação da Thesouraria de fazenda.

—Ao Delegado encarregado do expediente da Secretaria da policia, remettendo para seu conheci-

mento e governo, copia do officio que pelo Quartel General do Com-mando das Armas foi dirigido ao Dr. Delegado do Cirurgião mór do Exército em data de hontem.

—Ao Commandante da Companhia de Aprendizes marinheiros, remettendo para seu conhecimento e governo copia do officio n.º 23 dirigido á Thesouraria de Fazenda em data de hontem.

DIA 19

Ao Director do Arsenal de Guerra, mandando entregar ao Capitão do 8.º Batalhão de infantaria Geographo Antonio de Castro e Silva os objectos que já existem alli com destino ao destacamento do Paredão.

—Ao mesmo, dizendo que em quanto a Presidencia não tomar uma resolução definitiva acerca das ultimas disposições economicas do Ministerio da Guerra, reduza S. S. o pessoal d'aquelle Arsenal ao strictamente marcado nas instruções de 16 de Março de 1874; ficando apenas sob sua responsabilidade os serventes absolutamente indispensaveis.

—Ao mesmo, mandando fornecer ao Capitão do 8.º Batalhão de infantaria Geographo Antonio de Castro e Silva, commandante nomeado para o destacamento do Paredão, quarenta e duas barracas para praças do pret e duas para officiaes, caso existão confectionadas n'aquelle Arsenal.

Ao Dr. Juiz de Direito da Comarca do Alto Paraguay Diamantino, dizendo que, havendo submittido ao conhecimento de Governo Imperial a reclamação que S. mercê dirigio-lhe, e as informações que a respeito prestou o presidente interino do Tribunal da Relação, pelo facto do não haver este cumprido o Aviso do 7 de Maio do corrente anno, no qual se declarou que S. mercê por servir em comarca mais proxima deveria ser chamado para os trabalhos d'aquelle Tribunal de preferencia ao do S. Juiz do Cáceres mais distante; recebeu a Presidencia em resposta ao Ministerio dos Negocios da Justiça o Aviso do 5 de Setembro proximo findo, que se lhe remetteo por copia para seu conhecimento,

REGULAMENTO

Reorganizando o ensino publico primario e secundario da Provincia de Mato-Grosso.

(Cont. do n. ant.)

§ 4. Convocar extraordinariamente a Congregação dos Lentes do Lyceo e os Professores secundarios e primarios da Capital e freguezias mais proximas, quando julgar conveniente á bem do serviço da instrucção.

§ 5. Organizar os regimentos internos das aulas publicas do ensino primario e secundario, o da Secretaria de Instrucção e Gabinete de leitura, devendo submettel-os, antes da execução, á approvação da Presidencia.

§ 6. Expedir instrucções e circulares aos seus subordinados, explicando a intelligencia das leis e das ordens da Presidencia, e, em geral, sobre tudo que for attinente ao bom regimen do ensino e execução do regulamento e regimentos dos estabelecimentos de instrucção publica.

§ 7. Autorisar a titulo de ensaio, nas aulas publicas, o emprego de quaesquer methodos novos de ensino, que se tenham feitos recommendaveis, acompanhando-os por si, ou por seus agentes nas parochias, afim de verificar o bom ou máo resultado d'elles.

§ 8. Organizar os programas para os exames annuos de provecção nas escolas, e para os dos concursos e provimentos de cadeiras vagas.

§ 9. Dar juramento á todos os empregados de sua repartição, podendo delegar aos Inspectores Parochiaes esta attribuição quanto aos Professores.

§ 10. Marcar o prazo dentro do qual os Professores e mais empregados do ensino publico devão entrar no exercicio de suas respectivas funções.

§ 11. Attestar o exercicio dos Professores e funcionarios das repartições de instrucção publica existentes na Capital, e visar os certificados que forem passados pelos Inspectores Parochiaes aos Professores de fóra.

§ 12. Conceder licenças com ordenado até oito dias somente, e sem elle até quinze, dentro de um semestre aos funcionarios effectivos ou vitalicios da instrucção publica.

§ 13. Julgar as infracções disciplinares punindo-as conforme a gravidade com admoestação, reprehensão, multa até 40\$000 reis, e suspensão do exercicio e do vencimento até 15 dias — sem recurso.

Nos casos de reincidencia, a pena de multa e suspensão poderá ser elevada ao dobro, e só excedendo d'ahi haverá recurso da parte para a Presidencia.

§ 14. Numerar, rubricar, abrir e encerrar os livros da Secretaria, do Lyceo, das escolas do primeiro districto d'esta Capital e do Gabinete de leitura, podendo delegar esta attribuição ao Secretario.

§ 15. Designar os dias em que se devão effectuar os exames annuos em cada uma das escolas publicas primarias da Capital e nomear os examinadores.

§ 16. Approvar os substitutos idoneos nomeados pelos Inspectores Parochiaes para exercer o magisterio durante os impedimentos ou faltas dos respectivos professores.

§ 17. Nomear professores interinos para a regencia de cadeiras vagas até que estas sejam definitivamente providas, sujeitando, todavia, as ditas nomeações á approvação da Presidencia.

§ 18. Manter a correspondencia official com a Presidencia da Provincia e mais autoridades, com os Inspectores Parochiaes e Professores do Lyceo.

§ 19. Comunicar á Presidencia a vacancia de qualquer cadeira e processar os papeis de habilitação para concurso e os relativos á vitaliciedade e jubilação.

§ 20. Informar os requerimentos que lhe forem dirigidos, sobre materia de ensino, pelos funcionarios da instrucção publica o fazel-os subir á presença do governo.

§ 21. Demittir os empregados de sua nomeação e dos Inspectores Parochiaes, quando não servirem bem.

§ 22. Julgar das penas disciplinares de multa e suspensão, com perda de vencimento impostas pelos

Inspectores Parochiaes, quando excedão aquella de 20\$000 reis e esta de oito dias.

§ 23. Apresentar á Presidencia da Provincia, até o mez de Março, o Relatorio do Movimento e estado do ensino provincial, indicando as medidas que julgar convenientes imprimir-lhe e o orçamento da despesa provavel para o financeiro seguinte.

§ 24. Ministar ao Governo todas as informações que lhe forem exigidas sobre o ensino provincial, e solicitar dos Inspectores e mais funcionarios subalternos, as que entender necessarias á bem do mesmo serviço.

§ 25. Dirigir e fiscalisar o serviço da Secretaria de Instrucção publica e prorogar-o por mais uma hora, quando a urgencia, ou affluencia de trabalho o exigir.

§ 26. Admoestar, reprehender e suspender do exercicio e vencimento, até 15 dias, o empregado da Secretaria que faltar ao cumprimento de seus deveres, e até 30 o que for desobediente e deixar culpavelmente em atraso a escripturação á seu cargo.

Artigo 16. — Ao Director Geral dos Estudos cumpre mais propor á Presidencia:

§ 1. A nomeação e demissão dos Inspectores Parochiaes e respectivos substitutos, a do Encarregado do Gabinete de leitura e mais empregados da Secretaria de instrucção publica.

§ 2. Os compendios que devão ser admittidos nas aulas e escolas de ensino publico.

§ 3. As alterações que a experiencia aconselhe dever fazer-se não só n'este regulamento, como nos regimentos internos dos dous ramos de ensino e no da Secretaria e Gabinete de leitura.

CAPITULO 4.

DOS INSPECTORES PAROCHIAES.

Artigo 17. — Haverá em cada freguezia um Inspector Parochial e um substituto; encarregados da direcção e inspecção do ensino, subordinados ambos ao Director Geral e sob proposta d'este nomeados pela Presidencia da Provincia.

Artigo 18. — O Inspector Parochial do primeiro districto desta Capital será o substituto nato do Director Geral.

Este terá o titulo de Vice-Director dos Estudos e assumirá todas as attribuições do Director, quando em exercicio effectivo da Directoria.

Artigo 19. — Aos Inspectores Parochiaes em seus respectivos districtos cumpre:

§ 1. Inspeccionar com frequencia as escolas publicas, visitando-as mensalmente, e as particulares de 3 em 3 mezas.

§ 2. Dirigir o ensino de conformidade com as prescripções d'este regulamento, do Regimento interno e determinações da Directoria Geral.

§ 3. Comunicar ao Director Geral a vacancia de qualquer cadeira de ensino publico em sua parochia, e os impedimentos dos Professores para o exercicio de suas funções.

§ 4. Nomear pessoa idonea para assumir o magisterio nos impedimentos e faltas dos Professores, sujeitando, todavia, as ditas nomeações á approvação do Director Geral.

§ 5. Arrecadar e remetter á Directoria Geral os livros prohibidos ou inconvenientes que encontrar nas escolas publicas ou particulares.

§ 6. Attestar ou certificar, mensalmente, o exercicio dos Professores publicos e visar os mappas que devão ser remittidos á Directoria por seu interinedio, declarando nos attestados ou certificados os dias que, durante o mez, deixou o Professor de dar aula e os motivos porque.

§ 7. Transmittir com sua informação á Directoria Geral os requerimentos dos Professores sobre materia attinente ao serviço do ensino.

§ 8. Comunicar ao Director Geral, no fim de cada anno, o numero das escolas particulares primarias, secundarias e profissionais, abertas em seu districto, e o numero dos alumnos que as frequentarão.

(Continua.)

TRANSCRIPÇÃO.

O partido conservador em opposição.

Segundo as noticias de boa fonte que hoje encherão a cidade, o Sr. senador Cansansão de Sinimbu foi, depois de uma conferencia de duas horas com o chefe do Estado, encarregado definitivamente de organizar gabinete.

Chefe do partido liberal e um dos mais decididos defensores das idéas democraticas adiantadas, o Sr. senador Sinimbu não pôde senão inaugurar uma situação completamente nova, iniciando um governo cujo programma está a nove annos formulado e preconizado pelo partido que Sua Magestade houve por bem chamar a governação do Estado.

Chão, pois, a situação conservadora.

É o grande partido, felizmente unido, compacto e forte, toma o caminho da adversidade, tendo á sua frente um glorioso soldado da patria, que nasceu á sombra de nossa bandeira, que soube levantar tão alto nas lutas politicas, como nos campos da batalha levantou o estandarte nacional, entre hymnos de victoria com proveito e glorias para o Brasil, suas instituições e seu monarca.

Amoroso e enternecido, olha elle para os dous estandartes, como que a supplicar que lh'os dê, para que nelles juntos se envolva, e, ao abrigo do tão insigne mortalha, possa tranquillo exhalar o ultimo suspiro...

Com o glorioso soldado, de secular lealdade e immorredouras glorias, caminhão tambem os dous corpos dos eleitos da nação, em sua quasi unanimidade, — o honrado ministerio que ha pouco recebia os mais solemnes testemunhos de adhesão por parte do paiz, da imprensa e do parlamento, — e mais toda essa immensa maioria do povo brasileiro, que criou e manteve até hoje a situação que agora cahiu!

Imponente cortejo!

Pôde-se andar assim caminho da adversidade, na corteza de seguir caminho da honra.

Audemos pois —, tranquillos como é de nossa indole —; tolerantes, em paz, moderados —, que o impõem o nosso programma —; sem lastimas, sem queixas, sem reclamações, que o veda a nossa dignidade.

A nossa dignidade sim! que não é nenhum adereço de occasião para os dias de gala ou de jubilo convencional, mas o titulo de nossa grandeza e o penhor da paz, da tranquillidade e o bem-estar que têm assignalado o actual reinado.

Audemos, pois...

Mas... alguém falta no cortejo...

Alguem que se fica, quando todos partem?

Sua Magestade.

Sua Magestade, que reconhece esta situação, que a mantinha com sua confiança plena durante nove annos que foi solidario com todos a cada um de seus actos que distinguio e, ao menos ostensivamente, estimou todos os homens que ella tornou proeminentes.

Mas Sua Magestade separou-se de nós, despedio-nos...

Usou de um direito constitucional; a nação responderá dentro em pouco se cumpriu um dever.

Procedeu legitimamente; o juiz competente decidirá se o fez com oportunidade.

Pode ser que no modo de julgar o acto do soberano fiquemos agora em divergencia com uma parte dos nossos illustres co-religionarios...

Se assim se realisar, está concluida nossa missão.

Quanto a nós, entendemos que, resalvando qualquer apreciação, o partido conservador deve caminhar para a adversidade ao som do brado que o tem alentado nos dias de desanimo, e que em 16 de Julho reboou nesta corte, saudando a elevação dos conservadores com Itabaty, ao mesmo tempo que, nossas forças de mar e terra, com Caxias e Iphaima, saudavam no Paraguay o triumpho das armas brasileiras.

Viva o Imperador!

Ao ministerio que sóbe nada podemos conceder—nem a tolerancia respeitosa da expectativa.

Nada, porque o consideramos representante de uma idéa falsa, —apregoador de um programma tão depressa festejado hontem como hoje renegado; e incapazes, todos e cada um, de arcar com as necessidades do momento.

Além de que, só diremos aos novos ministros do Imperador que nem ao respeito devido a homens de honra terão direito, se amanhã não jurem nas palavras hontem proferidas.

Esperemos: a ver se, além de não inspirarem a minima confiança, esses ministros podem ao menos evitar o desprezo publico, salvando seus fóros de homens de bem.

A nação que nos julgue, —usando de sua liberdade na proxima manifestação eleitoral, que ainda terá por garantia o empenho de honra contrahido pela corôa antes da ultimas eleições.

Nada de desanimo!

O despeito, o descontentamento, a tristeza de cada um, nada são, nada valem, diante dos altos interesses publicos que estão em jogo.

Salvemos a monarchia brasileira do zelo perdido de seus actuaes conselheiros!

(Jornal da Tarde.)

VARIEDADE.

A VOZ DO SANGUE

Por

Michel Raymond.

PRIMEIRA PARTE.

OS PERSONAGENS.

II

Elisabeth de Nanteuil.

« Não vos direi, mamãe, os termos da carta que o velho conde de Lestrelles escreveu ao Sr. Nanteuil; mas tudo quanto o arrependimento de um projecto criminoso; tudo quanto a gratidão pelo acto de probidade mais sublime, podem inspirar em palavras tocantes, ora prodigalisado a meu tio; a meu tio que acabava de restituir voluntariamente ao pai do Sr. Adrião essa parte de bens tão imprudentemente confiada á guarda de um velho! O conde de Lestrelles dizia mais que não tinha querido tirar ao Sr. Cosario Nanteuil a gloria de communicar ao no-so-joven pensionista a sua generosa acção.

« Se pudessem ver esse pobre Adrião empalidecer, corar, tremar, ao ler essa carta de seu pai, e depois lançar-se aos pés de meu tio, dizendo: « Perdoe-me... meu benefactor, perdoe-me! » E chorava, e abraçava-nos e repetia:

« Não, Sr. Nanteuil, não, mademoiselle Elisabeth, não é por mim que eu sou feliz... Na minha idade, com algum talento e coragem não se morre de fome... Mas é por elle, por esse pobre velho que morria de vergonha!...

« Quanto a mim, comovida, além de toda expressão, beijei as mãos de meu tio e agradecei-lhe a sua boa acção, como se a tivesse praticado em meu favor.

« Louquinha, disse-me elle, lembra-te que ella importa a perda de cem mil francos para ti!

« Senti então, mamãe, que muitas vezes gaudia-se em empobrecer-se. Meu tio acrescentou, procurando calmar os transportes do Sr. Adrião:

« Basta, basta, Sr. Visconde; se não quereis mais matar-me, parece que pretendeis afogar-me!

« O Sr. Adrião afinal ergueu-se, e, com voz tremula, disse:

« Sem duvida que ordenareis que eu saia desta casa, e, antes de o fazeres, permitti que eu tome essa resolução.

« E porque sahireis della? So por tal prego não adquiri um amigo, conviveis comigo que sou digno do lastima. Demais, ainda temo que fazer; não cedo vossos bens sem que me pagueis os prémios do capital que empreguei, por que não quero que enchergeis no acto que pratiquei o menor vislumbro de uma esmola. E como sei

que não podeis dispor de meios actualmente, continuareis a dar lições de desenho a esta pequena, em quanto estiverdes em Arles, considerando-as como premio do valor empregado por mim na acquisição dessa parte de vossos bens.

« Não preciso dizer-vos, mamãe, que essa proposta foi aceita com gratidão pelo visconde de Lestrelles, que devo regressar para Paris nestes quinze dias mas que voltará para aqui antes do fim do anno, como promettien a meu tio e acabou de repetir-me há pouco.

« Não sei se a minha carta está bem clara, porque estou com as ideias transtornadas, á vista do que occorreu.

« De tudo isto o que resulta é que meu tio hospedou em sua casa um inimigo e que ha duas mezes elle occupou-se em segredo do mais nobre e mais generoso projecto de restituição, de que ha noticia. Ah! o Sr. Adrião fez bem em pedir-nos perdão dos seus erros!

Sentiria muito não poder estimar mais a esse excellento moço! E como me ufano de ser sobrinha do Sr. Nanteuil!

Se o estimava até então, mais o estimo hoje, como estou certa que o haveis de estimar tambem.

No fim desse mesmo anno a Sr. de Nanteuil, que continuava a residir em Lyon, recebeu de sua filha a seguinte carta, tão singular pelo contraste de sentimentos que encerra:

« Arles, 20 de Dezembro de 1804. Mamãe, minha querida mamãe, vou dizer-vos o meu segredo!... Não posso mais occultar o! Não; essa idéa que tanto me atormentava não era uma louca esperanza; eu bem advinhara: elle ama-me!

« Voltou expressamente para Arles afim m'o dizer. Meu tio ainda de nada sabe; mas d'aqui a tres dias o saberá, porque é nesse prazo que devo chegar de Paris o Sr. de Lestrelles, pai de Adrião, para pedir-me em casamento por parte delle.

« Que bom moço! não teve paciencia de esperar pela chegada do pai, e confessou-me o seu amor. Quando o ouvi fallar custava-me a crer em tanta felicidade. Mas não pensei que eu me expandisse dizendo-lhe que o seu amor era partilhado.

« Não, mamãe; pelo contrario, esforcei-me por mostrar-me modesta e reservada; mas creio que os meus olhos trahiram a alegria do meu coração... Meu tio, não tenho rasto para duvidar, hade consentir nesse casamento, porque é um bom partido! Quanto a vós, mamãe, não vos opporeis, não é verdade?

« Como poderei receiar um — não — da vossa parte, quando tão ingenuamente confesso que casando-me com elle serei feliz? E demais, não viveremos mais separadas. Ficaremos connosco, quero dizer nossa casa será a vossa. Elle ama e res-

peita muito seu pai para oppor-se a que venhaes morar comigo!

« Deste modo, preparei-vos para deixardes a boa familia Tavernier, á quem sou tão grata pela franca amizade com que vos trata ha mais de sete annos. Oh! mamãe, como eu me desvelarei por vós... Como procurarei dourar-vos a existencia... Vós amareis, não é verdade, o meu bom e bonito marido?

« E' um cavalheiro completo, que vos fará honra, asseguro-vos.

« Posso hoje confessar-vos um pequeno embusto. Não; o pastor grego não se parecia com a minha cabeça de estudo; mas, em compensação, é o retrato do Sr. Lestrelles.

Foi quasi, sem querer, juro, que a fiz tão parecido com elle. E devia inutilisar o meu trabalho, que fiz com todo o vagar, só por isso? Mas tambem era mal feito ficar com esse desalho.

« Neste caso envie a minha boa mamãe, porque, repita, ella ama-me, e ha de ser meu marido. Apozar do seu nome, do seu titulo chamar-me-ha sua — esposa. — E se o conde de Lestrelles, e se vós mamãe, não vos oppuserdes ao nosso casamento, quem poderá oppor-se a elle?... Ninguém. Oh! se eu não tivesse de ser a esposa de Adrião, ora que elle me fallou no seu amor, morreria certamente, minha bon mamãe!

Interrompida na segunda pagina de sua carta, eis como Elisabeth Nanteuil a continuou algumas horas mais tarde.

Continua.

A PEDIDO.

Sarro de Cachimbo

Entre muitas parvoíces sahidas no ultimo numero do Liberal, lê-se estas atiradas ao futuro Presidente da Provincia ou ao 1.º e 2.º Vice Presidentes; eil-as:

« Os conservadores empregados publicos estão agarrados a seus empregos como o carrapato agarrado a carne dos animaes.

Não querem de maneira nenhuma despegar-se, mas tão logo se lhes applique SARRO DE CACHIMBO começarão a cahir tontos e semi-mortos para depois serem esmagados com o pé.

Tambem sabemos fazer justiça; essas phrases, que não são de taberno, traduzem-se assim:

SARRO DE CACHIMBO é o homem que assumir a administração da Provincia, pois é certo que alguma demissão só d'elle poderá partir.

Quaesquer d'esses que estão designados, isto é, Paula e Souza — Presidente e os Srs. Aguiarhy — Firmo José do Mattos, 1.º e 2.º Vice-Presidentes, são pessoas que nos merecem consideração e não con-

cordamos que as qualifiquem de SARRO DE CACHIMBO.

Repetimos o que acima dissemos, também sabemos fazer justiça.

Pobre Silvio, fostes tão analyzado, criticado e até enxovalhado em uns tantos artigos que, desconfiamos serem todos de uma só penna.

Dissertação:

Silvio, usou de phrases de taverneiro.

Silvio, pertence a uma familia toda liberal e terá de certo remorsos um dia etc etc.

Silvio, é um insolente escrovinhador.

Trabalhae Silvio, para serdes Tenente Coronel quando sabir (que Deos nos livre) o vosso partido immoral.

Parem, Senhor grammatico redactor, Silvio, está contente e disposto a ler tudo e tudo que, contra elle o grammatico redactor escrever.

Silvio está disposto a carregar com todos os defeitos e males que o grammatico redactor lhe quizer emprestar.

Mas, no meio de tudo isto, Sr. grammatico redactor, Silvio, orgulhoso, ergue bem alto a cabeça e depois de vos contemplar diz:

A Silvio não se lhe pôde chamar: ladrão, patoteiro ou estilionatario.

A Silvio não se lhe pôde dizer, por exemplo: que abuzando da confiança de qualquer pessoa, gastára o dinheiro que essa pessoa lhe entregára.

Não poderão dizer que, Silvio, durante todo o tempo do dominio do partido ao qual pertence por convicção, se tivesse locupletado com rendozos empregos ou outra couza qualquer.

O grammatico redactor poderá, sem medo de errar, dizer que Silvio, é conservador de principios e que jamais recuará ante as bravatas do partido que abraça o grammatico redactor do Liberal.

Poderá afirmar o grammatico redactor, que Silvio, é inabalavel em suas crenças politicas, e que ainda mesmo que lhe apontem o revolver ao peito, não transigirá com esse partido sem norte e sem Deos, que se denomina liberal.

Silvio, nunca injuriou pessoa alguma; alguns artigos que tem escripto, tem sido sempre em defeza (por sua espontanea vontade) dos injuriados.

Sr. grammatico redactor, Silvio, por defender, com seus limitadissimos recursos intellectuaes, a politica que conscienciosamente adoptou, não lhe pode criminalar por tal, é uma injustiça da parte do grammatico redactor.

Agora Sr. Redactor grammatico, ouça-me:

Muito embora pertença eu a uma familia toda liberal (o que é certo isso) sou o ser sempre conservador.

Sr. grammatico redactor, na adversidade é que pretendo mostrar o quanto sou conservador, porem

conservador sem pretensões à recompensas futuras, o que não se dará com o grammatico redactor; porque consta-me que, desputaço o lugar do Secretario do governo.

Sr. grammatico redactor do Liberal, ficae certo de uma vez para sempre que, Silvio não dará resposta a quanta banalidade apparecer contra sua individualidade.

Silvio, carissimo redactor grammatico, não tem rabo e é por isso que escreve livre e desembaraçadamente.

Adeos.

Silvio.

O Justiceiro

No n. 338 do Liberal de 21 de corrente apresenta-se um justiceiro, que não achando no Sr. Major José Gomes Vieira da Silva Coqueiro o menor motivo porque deixasse de ser bem acertada a nomeação do mesmo para Inspector da Thesouraria Provincial, traz a publicidade o que nada tem com isso, esse audacioso incognito.

Si para procurarmos defeitos nos homens, quisessemos trazer á imprensa o santuario da vida privada, que monturos de podridões não encontraríamos em alguns dos nossos adversarios politicos!

E quem sabe, se esse mesmo justiceiro não terá muita mazela.

O imparcial.

Fézes da Sociedade

Com o espirito calmo, proprio de quem nada tem que ver com a politica, dirigi-me a um homem de meo conhecimento e perguntei-lhe: quaes são as fézes da sociedade?

Respondeo-me:

Fézes da sociedade são, suponhamos, uns individuos que pedindo uma moça em casamento, tendo obtido o consentimento de seus pais e faltando apenas seto dias para o da realisação, esses individuos com o maior cynismo desistem do casamento alegando qualquer pretexto, nunca o de ser pouco o doto.

Fézes da sociedade são... sim outro exemplo, são os individuos que devendo milhares de favores a outrem, favores até de dinheiro, esquecem tudo para virem em publico e raro, dizer o diabo a quatro desse que os livrou talvez de serios apuros.

Fézes da sociedade são... está bom por hoje não te explico mais nada, fica para outro dia, não posso contar-te ou explicar-te o resto.

O amigo foi-se, promettedo-me todavia continuar a explicar-me quaes são as fézes da sociedade.

Ah! foi-se e desencadei-me de lhe recomendar os cobres do Luiz.

VAPOR LEONARDA.

Constando-me que certo individuo, não me quizerão dizer quem, de espirito baixo e mal intencionado, dissêra ao Sr. Francisco de Oliveira e Silva, pessoa de minha particular amisade, ter sido eu o autor de um escripto sahido na Situação ultima contra o mesmo Sr. Oliveira, desde já venho protestar contra semelhante aleivosia digna por sem duvida, d'um ente tão desprovel e infame, quão nojento.

Agora porem, que já tudo se sabe, permita-me o Sr. Oliveira o agradecer-lhe, de acreditar ter sido eu o autor, só porque esse individuo o foi afirmar.

Cuiabá 22 de Fevereiro de 1878.

Vital Baptista de Araujo.

Ao Sr. José Magno

Mais tarde, em occasião mais opportuna, daremos a explicação que nos pede.

Silvio.

POESIA.

NOCTURNO

SOBRE A PYRA FUMEGANTE
ARDEM TERNOS CORAÇÕES.

Ao Sr ***

Colchicias.

1

Pulsa o peito anhellante
Nos juramentos de amor...
E das crônicas no ar dor
Sobre a pyra fumegante;
E desse lume abrasante
Nutrem-se as affeições;
E dentro d'alma as paixões
Brotão ardente desejo;
E no deleitoso almejo
Ardem ternos corações.

Sociedade

DRAMATICA PARTICULAR

AMOR A ARTE

Sabbado 2 de Março haverá espectáculo e levandose a scena o seguinte:

QUEM PORFIA NATA GAÇA

Comedia em dous actos:

ATRIBUIÇÕES DE UM ESTUDANTE.

Comica em um acto:

UMA SCENA COMICA.

Terminando o espectáculo com a jocosa comedia em 1 acto:

POR CAUSA DE UM PAPAGAIO.

Começará as 8 horas.

Roga-se aos Srs. Socios de cadeira o obsequio de mandarem buscar seus cartões de entrada na casa do annunciante.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 1878.

O 2.º Secretario,
Vital Baptista de Araujo.

Typ. de S. NEVES & COMP. — Editor, JOAQUIM DA C. TEIXEIRA.

II

Mas se no amor incessante
Vem o ciúme enlutar,
Vai o tormento affrontar
Sobre a pyra fumegante;
Nasso viver delirante,
De cruentas afflicções,
Nascem recreminações,
Entre fragoas infernaes,
E nessas dores tão mortaes
Ardem ternos corações.

III

Se acaso um genio iucitante
Nos rouba a tranquillidade,
Esgota-se a docilidade
Sobre a pyra fumegante:
Do affecto vacillante
Sobrevem as dissensões...
D'ahi surgem desuniões
Da existencia—flagellos,
E nessa perda de anhellos
Ardem ternos corações.

R. C.

14 de Fevereiro de 1878.

ANNUNCIOS.

A Praça

O abaixo assignado declara a esta praça, que deo Sociedade em sua nova casa de negocio a rua 13 de Junho, a seo irmão Julio Cezar de Araujo, girando a casa sob a razão de Baptista do Araujo e Irmão.
Cuiabá 22 do Fevereiro de 1878
Vital Baptista de Araujo.

Ao Publico.

José Augusto Pompéo, declara que d'ora em diante passa a assignar José Augusto Pompéo de Barros.
Cuiabá, 17 de Fevereiro de 1878.
José Augusto Pompéo de Barros.